

10ativo, 153/2017

Cont: n.º 205/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Julg: 01

Warcabco

PROCESSO DE PROTÓCOLO

DATA:

18/10/2017

PROCESSO N.º

16581/2017

INTERESSADO

Semed

Remoção da locação de imóvel

José Roberto dos Santos - Lanche Mãe Maria

INDICAÇÃO DO PROCESSO (DOCUMENTOS)

DESTINO DO PROCESSO

DATA

RUBRICA

Superintendência de Compras

18/10/2017

[Signature]

Contratos / Secad

20/10/2017

[Signature]

SUPERINTENDÊNCIA

23/10/17

[Signature]

Semed

24/10/17

[Signature]

SUPERINTENDÊNCIA

24/10/17

[Signature]

CGM

25/10/17

[Signature]

POM

05/11/17

[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS



SOLICITAÇÃO DE DESPESA E CONTRATAÇÃO

Dados do Solicitante
 Secretaria: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Departamento: LICITAÇÕES E CONTRATOS
 Nome do Requiritante: JORGE VIRGENS
 Cargo/Função: GESTOR DE CONTRATOS Telefone: (71) 3288-8719
 Fonte de Recurso (Tesouro, Convênio, etc.): Tesouro Convênio Tesouro e Convênio Vinculado Outro: SALÁRIO EDUCAÇÃO

Objeto a ser adquirido ou contratado
 Prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato 205/2016 com aditamento de prazo do imóvel de propriedade do Sr. José Roberto dos Santos, inscrita no CPF 444.107.274-00, residente e domiciliada na Rua Elenita Almeida Silva nº279, Cond. Ipitanga, Bloco 01, Apt.006 Centro, Lauro de Freitas/ BA, com base na Lei 8.666. art 57, §2º, para atender a necessidade de funcionamento do Creche Mãe Maria localizada na Rua Caixa D Agua, 16,Caji, Lauro de Freitas – BA

Item	Detalhamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prorrogação por 12(doze) meses do contrato 205/2016 Creche Mãe Maria Observação contrato vence em 05/12/2017	12	3.200,00	38.400,00
TOTAL:				38.400,00

Justificativa (sucinta)
 O município de Lauro de Freitas, através da Secretaria de Educação tem a necessidade do aditamento de prazo do imóvel de propriedade do Sr. José Roberto dos Santos, inscrita no CPF 444.107.274-00, residente e domiciliada na Rua Elenita Almeida Silva nº279, Cond. Ipitanga, Bloco 01, Apt.006 Centro, Lauro de Freitas/ BA, com base na Lei 8.666. art 57, §2º, para atender a necessidade de funcionamento do Creche Mãe Maria localizada na Rua Caixa D Agua, 16,Caji, Lauro de Freitas – BA, sendo o único imóvel que atende às necessidades desta administração, devido a inexistência de outro imóvel disponível e nas mesmas condições na região, e a ausência de imóvel próprio do município para atender essa demanda, é que a administração optou por este imóvel (Fonte de recurso: Educ 25% e Salário Educação)

Fluxograma de Aprovação:

Solicitante	Secretário(a)
Solicitado após observada a Legislação Pública e os procedimentos instituídos pela UR JORGE DAS VIRGENS - GESTOR DE CONTRATOS SEMED Lauro de Freitas/Ba, 18/10/2017	De acordo com a solicitação, autorizamos a autuação deste processo e o seu encaminhamento à Coordenação de Compras para providências e trâmites procedimentais. Paulo Gabriel Soledade Nacif Secretário(a) Lauro de Freitas/Ba, 18/10/2017

AVA

 Caio M. V. Marques
 Superintendente de Departamento
 Matr. 68640 • 0571/21 PMLE
 23/10/17

CONFERIDO
 CGM

 01

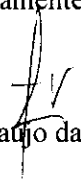
Lauro de Freitas, 16 de Outubro de 2017

JUSTIFICATIVA

O município de Lauro de Freitas, através da Secretaria de Educação tem a necessidade do Aditamento de prazo do contrato de locação de nº 205/2016 por mais 12 meses em nome do Sr. **José Roberto dos Santos**, inscrita no CPF: 444.107.274-00, residente e domiciliado na Rua Elenita Almeida Silva nº279, Cond. Ipitanga, Bloco 001, Apto.006, Centro Lauro de Freitas - Ba, com base na Lei 8.666 Art. 57 § 2º, para atender a necessidade de funcionamento da CRECHE MÃE MARIA localizado Rua Caixa D'Água, 16, Caji, Lauro de Freitas- BA. A Administração Publica optou por este imóvel, por ser o único que atende às necessidades desta Administração, devido à inexistência de outro disponível e nas mesmas condições na região, e a ausência de imóvel próprio do município para atender essa demanda, é que esta Administração optou por este imóvel.

Vale ressaltar que a referida Creche Mãe Maria já esta em funcionamento no Município desde 05 de dezembro de 2016, quando foi firmado o contrato de nº 205/2016, havendo a necessidade de fazer um aditamento de prazo salientamos que o mesmo está vigente ate 05 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,


Jorge Araújo das Virgens

Gestor de Contratos

Matricula 69165

PUBLICADO

Lauro de Freitas 27/12/16

Jutai Paulo da Silva Rei
PREFEITURA DE LAURO DE FREITAS
Jutai Paulo da Silva Rei
Coordenador de Planejamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento, as partes abaixo designadas celebram o presente Contrato, mediante as seguintes declarações e cláusulas.

CONTRATO Nº: 205/2016

LICITACÃO: Dispensa de Licitação Nº 035/2016, art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça João Thiago dos Santos s/nº, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.700-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.927.819/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Márcio Araçonga Paiva.

LOCADOR: JOSE ROBERTO DOS SANTOS, portador do RG nº 724210539, inscrito no CPF nº 444.107.274-00, residente e domiciliado na Rua Elenita Almeida Silva, n 279, Cond. Ipitanga, Bl. 01, Apt. 006, Centro, CEP: 42.700-000, Lauro de Freitas/BA, firmam o presente contrato de locação, em obediência à Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato é celebrado fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, de acordo com o Processo Administrativo nº. 13953/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a locação do imóvel situado no Rua Caixa D Agua, 16, Cajá, Lauro de Freitas/BA, onde funcionará a Creche Mãe Maria, podendo, entretanto, o LOCATÁRIO dar-lhe outra destinação de serviço público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Constituem obrigações do LOCADOR:

- I - entregar o imóvel ao LOCATÁRIO, livre de qualquer ônus, ou ação, em boas condições de asseio e habitabilidade, sem qualquer defeito e com todos os acessórios em estado de uso;
- II - não praticar, nem autorizar que se pratique qualquer ato que perturbe o uso pacífico do imóvel pelo LOCATÁRIO;
- III - garantir o LOCATÁRIO contra atos de terceiros que se arroguem proprietários do imóvel locado ou titulares respectivos dos direitos de uso, usufruto ou habitação;
- IV - responder pelos vícios ou defeitos de imóvel locado, ainda que evidenciados no curso da Locação, desde que preexistentes a esta;
- V - indenizar as benfeitorias realizadas pelo Locatário, previamente autorizadas pelo LOCADOR, que não puderem ser levantadas por este sob pena de retenção no caso de benfeitorias úteis e necessárias e compensação em todos os casos;
- VI - pagar as taxas e impostos incidentes sobre o imóvel;
- VII - não se incluem entre as benfeitorias que se incorporam ao imóvel, e, por conseguinte, deverão ser retiradas pelo LOCATÁRIO ao final da locação, os aparelhos elétricos, inclusive condicionadores de ar, cortinas divisórias, moveis ou outros que não afetam as benfeitorias de base realizadas para melhor utilização do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Constituem obrigações do LOCATÁRIO:

- I - utilizar o imóvel para o desenvolvimento de suas atividades específicas e correlatas, sempre com fiel observância às posturas determinadas pelas autoridades competentes;

Jutai Paulo da Silva Rei

Jose Roberto dos Santos

Página 1 de 3

CONFERIDO
CGM

[Assinatura]

55



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

- II - arcar com as despesas normais de locação como consumo de água, luz, telefone e condomínio, cabendo-lhe efetuar diretamente estes pagamentos nas devidas épocas;
- III - efetuar no imóvel locado, se for de sua conveniência, as obras necessárias ao seu uso, desde que não danifiquem a estrutura e a segurança do imóvel, e sejam previamente autorizadas pelo LOCADOR;
- IV - permitir ao LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente;
- V - não ceder em locação, dar em comodato o imóvel, sublocá-lo no todo ou em parte, salvo consentimento por escrito do LOCADOR;
- VI - cuidar da prevenção e pintura do imóvel, providenciando o conserto de eventuais avarias que der causa;
- VII - devolver o imóvel no estado em que recebeu, em plenas condições de funcionamento, ressalvadas as deteriorações naturais ao uso regular;
- VIII - zelar pelo combate a pragas que possam atingir o imóvel, notadamente o cupim.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a serem contados do ato da assinatura, podendo ser prorrogado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser prorrogado na forma prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O valor total da presente locação é de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**.

Parágrafo Único – O pagamento deverá ser efetuado mensalmente ao LOCADOR, através de Ordem Bancária, pagável em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao período mensal da locação, valendo este crédito como quitação efetiva do pagamento efetuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

Os valores fixados na Cláusula Sexta, do presente instrumento contratual, serão reajustados anualmente com base no IGP-M acumulado, exceto na hipótese de orientação ou critério superveniente estabelecidos por órgão(s) governamental (is) competente(s).

CLÁUSULA OITAVA – DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **03.10.001-2.206-36 Fontes 01 e 04 (Secretaria Municipal de Educação);**

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato fica a cargo da **Secretaria Municipal da Educação**, sem excluir ou reduzir a responsabilidade do LOCADOR na forma das disposições esculpidas na Seção IV, Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Parágrafo Único – O LOCATÁRIO, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação se:

- O LOCATÁRIO infringir obrigação legal ou descumprir qualquer das Cláusulas do presente Contrato;
- o imóvel locado for desapropriado;
- falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência do LOCADOR, requeridas ou decretadas;

Parágrafo Primeiro - Rescindindo o Contrato por qualquer destes motivos, o LOCADOR terá direito apenas ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

Parágrafo Segundo - Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito da cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.
E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Lauro de Freitas, 05 de dezembro de 2016.

Marcio Araponga Paiva

Município de Lauro de Freitas/BA – LOCATÁRIO
Sr. Márcio Araponga Paiva – Prefeito

Jose Roberto dos Santos

JOSE ROBERTO DOS SANTOS – LOCADOR

TESTEMUNHAS:

- Alan Vieira Valente
Matrícula: 070292-1.
- Fabiano Vitor Bôs
CPF: 022.733.645-39

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DE TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

JOSE ROBERTO DOS SANTOS

DOCUMENTACAO / CATEGORIA Nº: 724210533 SSP BA

CPF: 644.107.274-00 Data de Emissao: 27/12/1965

Nome: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
 FRANCISCA MARIA DE JESUS

Sexo: M AC: D CENA: D

Nº Registro: 02134392303 Vigencia: 12/12/2016 1º Aniversario: 16/11/1990

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS 883737250

HAB COLETIVO;
 EXERCIC ATIV REMUNERADA;

Jose Roberto dos Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: LAURO DE FREITAS, BA Data de Emissao: 05/11/2013

65104214195
 BA507276424

DETRAN - BA (BAHIA)

PROIBIDO PLASTIFICAR 883737250

[Handwritten Signature]
 MAT. 693330

CONFERIDO
 CGM
[Handwritten Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **444.107.274-00**

Nome: **JOSE ROBERTO DOS SANTOS**

Data Nascimento: **27/12/1965**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data de Inscrição no CPF: **ANTERIOR A 10/11/1990**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:13:12** do dia **11/10/2017** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **D485.A5DB.820E.ED42**



Aprovado pela IN/RFB no 1.548, de 13/02/2015.

Nova Consulta

CONFERIDO
CGM

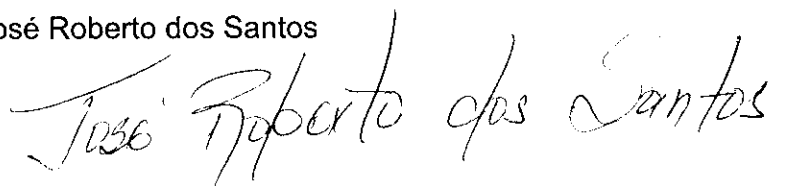
A handwritten signature in black ink, appearing to be 'R. S.', written over a horizontal line.

DECLARAÇÃO

Eu, José Roberto dos Santos, Portador da cédula de identidade nº 724210539 devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o número Nº 444.107.274-00, declaro para os devidos fins, que **NÃO PESAM SOBRE O IMOVÉL** localizado na Rua Caixa D Água, 16 Cají, Lauro de Freitas/ Lauro de Freitas, **QUALQUER IMPEDIMENTO DE ORDEM JURÍDICA, CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO A LOCAÇÃO DO MESMO.**

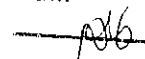
Lauro de Freitas/Bahia, 11 de Outubro de 2017.

José Roberto dos Santos



José Roberto dos Santos

CONFERIDO
CGM



DECLARAÇÃO

Eu, **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, inscrita no CPF 444.107.274-00, DECLARO sob as penas da lei, de que não possuo empregados, portanto não possuo registro nos cadastros vinculados ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO-FGTS

Lauro de Freitas, 11 de Outubro de 2017

Declarante : **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**

José Roberto dos Santos

CONFERIDO
CGM

[Handwritten signature]



Companhia de Eletricidade do Estado de Bahia
Av. Edgar Santos, 300 - Cabula V. Sa. Val. Jor. BA | CEP 41.811-910
INSC: 15.135.029/0001-94 | Insc. Est. 034786660

DADOS DO CLIENTE
JOSE ROBERTO DOS SANTOS

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA HELENITA DA SILVA 1001 APT 066
CD P TANSA BL 11

CPF 444.107.274-00

CENTRO LAURO DE FREITAS
LAURO DE FREITAS BA
42700-000

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Manufas.co



242142356	UNICA	17/09/2017
17/09/2017	1003 28189	3070896

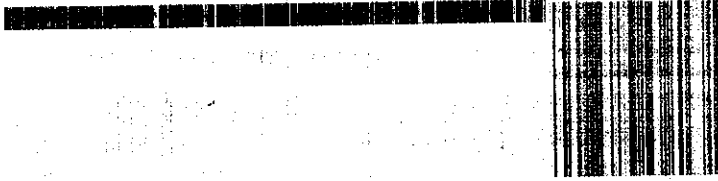
	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR UNIT.
Consumo Ativo(kWh)	196,000000	0,6279179	123,63
Acrescimo: Bandeira A: ARELA			1,01
Acrescimo: Bandeira VERMELHA			4,51
Contribuição Iluminação Pública			1,03

TOTAL DA FATURA 137,24

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LETURA	ATUAL DATA	ATUAL LETURA	Nº DE DIAS	CONTR. MENS.	AJUSTE	COEF. DE CORR.
188042	CAT	17/09/2017	42.333,00	17/09/2017	42.551,02	31	1,0000		1,0000

Mês/Ano kWh	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	Gerção de Energia	RE	RENTA
AGO 17 198					36,53	124,00
JUL 17 222					4,73	169,00
JUN 17 267					30,66	199,00
MAI 17 271					7,26	206,00
ABR 17 266					10,18	216,00
MAR 17 312					30,66	246,00
FEV 17 308					30,12	276,00
JAN 17 312						
DEZ 16 328						
NOV 16 322						
OUT 16 284						
SET 16 245						
AGO 16 247						

Na data da leitura em Bandeira Vermelha, o valor de kWh é maior que o limite estabelecido em contrato. O valor de kWh em Bandeira Vermelha não é considerado para fins de cálculo de tarifa. Pagos em atraso serão cobrados com juros de 10% ao mês e multa de 20% sobre o valor devido. O cliente é responsável por manter o contrato em dia e em conformidade com as condições de atendimento comercial.



CONSUMO LAURO DE FREITAS	VALOR APLICADO (R\$)	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TEUS (L) NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)
DIC	0,00	1,85	9,91	6,82	17	133
FEV	0,00	3,11	6,22	12,45		
DMIC	0,00	3,77	0,00	0,00		

Limite DICR: 12,2 E.S.D. - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição: R\$ 45,01
ALF Nº: 175800 1762015 - PADEF Nº: 833 618 PADEF/GECCOT - 36706 - 92600 - 987604 | Impressão de Fatura nº 44 | Data de Emissão: 11/09/2017 15:48:02 e status: ação monitor e não pág. Não O Cliente é responsável por manter o contrato em dia e em conformidade com as condições de atendimento comercial.

CONTA CONTRATO 18351AND DATA DE VENCIMENTO 11/09/2017 TOTAL A PAGAR (R\$) 137,24

8387000000-0 37240030000-8 22818900610-5 0444448653300



CONFERIDO
CGM
AJO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE ROBERTO DOS SANTOS
CPF: 444.107.274-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:49:27 do dia 25/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2018.

Código de controle da certidão: **3F41.42B8.423F.6FBC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERIDO
CGM



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CPF : 444.107.274-00

Data da Emissão : 25/07/2017

Hora da Emissão : 15:49:27

Código de Controle da Certidão : 3F41.42B8.423F.6FBC

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 25/07/2017, com validade até 21/01/2018.

[Página Anterior](#)

CONFERIDO
CGM

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'RDB', is written over a horizontal line.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA
DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (a) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 11/10/2017, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica JOSE ROBERTO DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 44410727400, atual contribuinte do imóvel de inscrição municipal nº. 41126001180000, situado à RUA CAIXA D'ÁGUA Nº: 00118 CRECHE BAIRRO: CAIXA D'ÁGUA LOTEAMENTO: 999 - Sem Loteamento, encontra-se quite com os tributos municipais referentes ao imóvel aqui identificado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 210, §3º, da Lei Complementar nº. 621/90 - Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 11/10/2017 10:25:44, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 033152000024040520171011
Emitida via Internet, às 10:25:44 hs, do dia 11/10/2017
Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERIDO
CGM

A/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Secretaria da Fazenda Municipal
Departamento de Administração Tributária
Divisão de Dívida Ativa

COMPROVANTE DE EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Lauro de Freitas - Ba, 11 de outubro de 2017

Nº Certidão: 1/2017
Inscrição: 41126001180000
Contribuinte: JOSE ROBERTO DOS SANTOS
Data de Emissão: 11/10/2017
Data de Validade: 09/01/2018
Código de Validação: 033152000024040520171011

Código de validação de emissão de Certidão Negativa ratificado via Web - <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>

CONFERIDO
CGM



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE ROBERTO DOS SANTOS
CPF: 444.107.274-00
Certidão nº: 138425473/2017
Expedição: 11/10/2017, às 10:31:29
Validade: 08/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE ROBERTO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **444.107.274-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

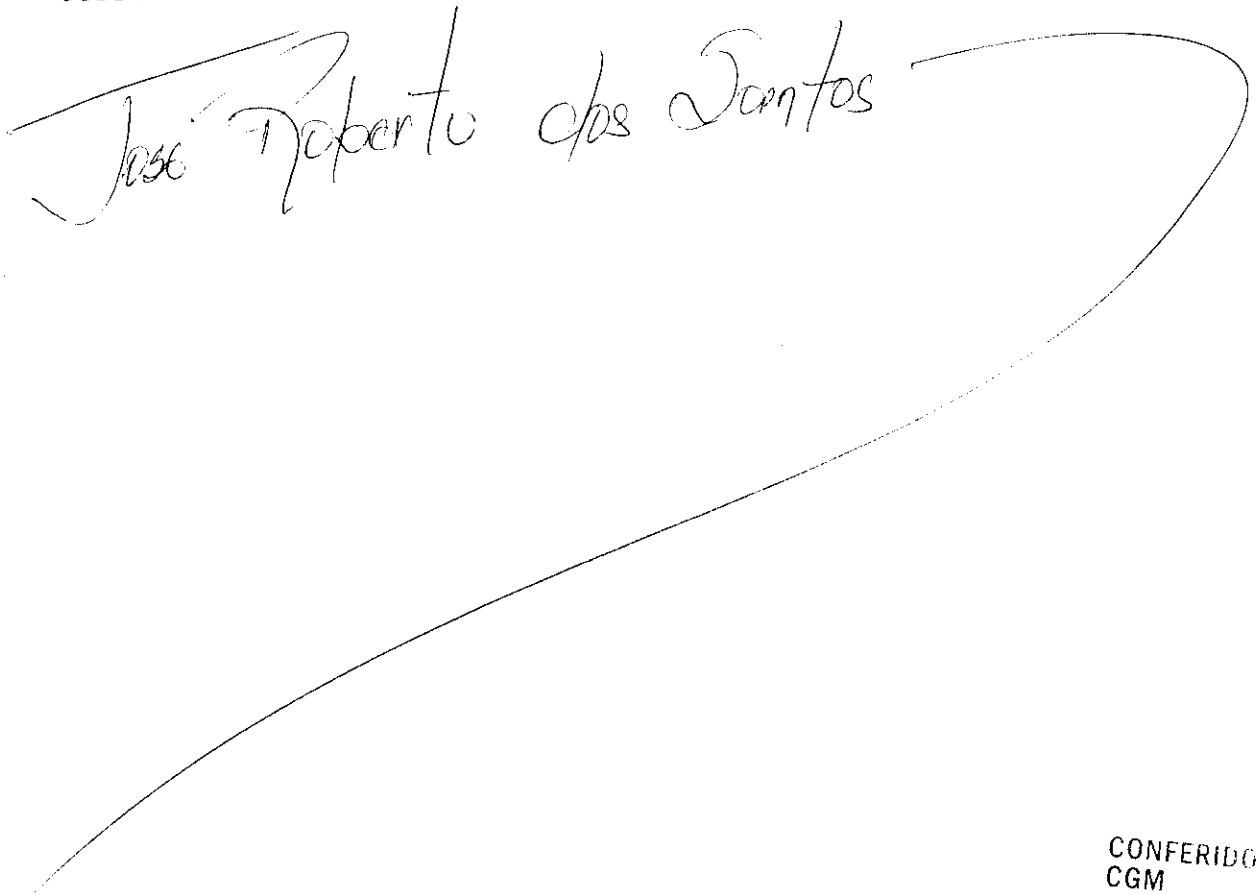
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO

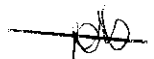
Eu, José Roberto dos Santos, portador da cédula de identidade nº 724210539, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o número N° 444.107.274-00, residente e domiciliado na Rua Elenita Almeida Silva, nº 279, Condomínio Ipitanga, Bloco 01 Apt. 006, Centro, CEP: 42.700-000, Lauro de Freitas/BA, declaro para os devidos fins que mantenho o interesse em renovar o contrato do imóvel, localizado na Rua Caixa D'Água, nº 16, Cají, Lauro de Freitas/BA, salientando, estritamente, o espaço físico que engloba o térreo e primeiro andar, onde dispõe-se o funcionamento da Creche Escola Mãe Maria.

Lauro de Freitas/Bahia, 16 de Outubro de 2017.

José Roberto dos Santos

A large, handwritten signature in black ink that reads "José Roberto dos Santos". The signature is written in a cursive style and is enclosed within a large, thin, hand-drawn oval shape that spans across the lower half of the page.

CONFERIDO
CGM

Handwritten initials "CGM" in black ink, positioned below the printed text "CONFERIDO CGM".


DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem interessar, que o Município de Lauro de Freitas, configurado pela Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA e Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A – EMBASA, Cliente, nominado PREFEITURA DE LAURO DE FREITAS, assumiu contratualmente de acordo com a Cláusula TERCEIRA, VI do contrato de locação nº 205/2016, "*obriga-se pelo pagamento conta de água e energia elétrica*", do imóvel situado na Rua Caixa D Água, 16 Caji, Lauro de Freitas – BA, CEP 42.700-000, de propriedade do Sr. José Roberto dos Santos, haja vista, este haver sido alugado para funcionamento da Creche Mãe Maria.

A Administração Pública optou por este imóvel, por ser o único que atende às necessidades desta Administração, devido à inexistência de outro disponível e nas mesmas condições na região, e a ausência de imóvel próprio do município para atender essa demanda.


Lauro de Freitas, 16 de Outubro de 2017

Cordialmente,



Jorge das Virgens
Gestor de Contratos
Matricula 69165

CONFERIDO¹
CGM





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Setor/Unidade requisitante: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Fundamentação: **O município de Lauro de Freitas, através da Secretaria de Educação tem a necessidade de realizar a Locação de Imóvel de propriedade Sr. José Roberto dos Santos, inscrita no CPF 444.107.274-00, residente e domiciliada na Rua Elenita Almeida Silva nº279, Cond. Ipitanga, Bloco 01, Apt.006 Centro, Lauro de Freitas/ BA, com base na Lei 8.666. art 57, §2º, para atender a necessidade de funcionamento do Creche Mãe Maria localizada na Rua Caixa D Agua, 16,Caji, Lauro de Freitas – BA**

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por este processo, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Unidade: SEMED - Endereço: Av. Santos Drumont 1791 km 1,5 – Estrada do coco

Servidor Responsável: Jorge Virgens

Cargo/Função: Gestor de Contratos

Fone para contato: (71)3288-8719

E-mail: financeirosemedf@gmail.com

Lauro de Freitas/Ba, 16 de Outubro de 2017



Jorge Virgens
Gestor de Contratos
Mat. 69165

CONFERIDO
CGM



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Memorando Nº 044 /2017


Lauro de Freitas, 16 de Outubro de 2017.

Prezado Senhor,

Vimos por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para realização de Locação tendo por objeto, **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE MAE MARIA**, a contratação do Sr. **José Roberto dos Santos**, no valor R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) global. Sendo 80% na Fonte 01 e 20% na fonte 04.

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


Jorge das Virgens
Gestor de Contratos
Matricula 69165

CONFERIDO
2017
Rtb



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PORTARIA SEMED Nº 006 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe da nomeação de Gestor de Contratos, na forma que indica e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Jorge Araújo das Virgens, matrícula 69165, CPF nº 26.170.395-87 como gestor de Contratos desta Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Lauro de Freitas, 17 de fevereiro de 2017.

Dinalva Melo do Nascimento

Coordenadora Executiva
Secretaria Municipal de Educação

Registre-se e Publique-se

Luis Maciel de Oliveira

Secretário Municipal de Governo

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XFGCK7VZ835Z2JQ0T0TWTW

Esta edição encontra-se no site: www.laurodefreitas.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

CONFERIDO
CGM



FOLHA DE INFORMAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO Nº

16581/2017

FOLHA Nº

A Superintendência de Compras

Concebiamos o processo de Renovação de locação de imóvel do Sr. José Roberto dos Santos, referente ao funcionamento da Igreja Mãe Maria, para que seja feita o Pae.

Com tempo solicitamos a datação Orçamentária, com 20% na fonte 01 e 20% na fonte 04 ambos no valor global da renovação.

Fabiana Viles Bôs

MAT 693336

20/10/2017

CONFERIDO
CGM

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

22

Memorando Nº. 280/2017

Lauro de Freitas, 24 de Outubro de 2017.

DA: SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO/SEFAZ
PARA: COORDENAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS/CONTROLADORIA

Prezado Senhor,

Em resposta ao memorando nº044/2017 referente ao processo administrativo nº 16581/2017, temos a informar as Dotações Orçamentárias para execução dos serviços:

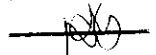
03.1001.2216.33903600.01
03.1001.2216.33903600.04

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente


Caio Marques
Superintendente De Orçamento
Mat.66549

CONFERIDO
CGM





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

FOLHA DE INFORMAÇÃO DE PROCESSO	PROCESSO Nº 16581 de 2017	FOLHA Nº
---------------------------------	---------------------------	----------

À Secretaria Municipal de Educação - FME

Solicitamos assinatura do ordenador da despesa na declaração de existência de recursos ,após encaminhar para a Controladoria - Coordenação de Normas e Procedimentos.

Sem mais,para o momento,desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Caio Marques

Superintendente De Orçamento

Mat.66549

24/10/17

CONFERIDO
CGM



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAURO DE FREITAS

0, 0 - 0
Lauro de Freitas - BA
C.N.P.J.: 21.382.958/0001-64

Solicitação / Reserva de Dotação
OUTUBRO/2017

24

SOLICITANTE	Situação: Em Análise
Órgão: 31 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAURO DE FREITAS	SD Nº: 141 / 2017
Responsável: CELENE DINIZ MARQUES ROCHA	Data: 24/10/2017
Cadastrado por: Cristiane Santos	Reservado: 2.200,00
Aprovado por:	Processo: 16581/2017
	Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO	
Orgão:	31 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAURO DE FREITAS
Unid. Orçamentária:	001001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAURO DE FREITAS
Função:	12 Educação
SubFunção:	365 Educação Infantil
Programa:	0134 CUIDANDO DA EDUCAÇÃO DE LAURO DE FREITAS
Ação:	2216 GESTÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS
Natureza de Despesa:	33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
SubElemento:	33903601 Locação de Imóvel
Fonte:	9204004 CONTRIB.PROG.E. FUNDAMENTAL-SAL.EDUCAÇÃO
Centro Custo:	

Objeto: Prorrogação contratual

Justificativa: Prorrogação do contrato 205/2016 por mais 12 meses para funcionamento da Creche Mãe Maria.

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	UND	1,00	2.200,00	2.200,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Valor Reservado:			2.200,00	

CELENE DINIZ MARQUES ROCHA
COORDENADORA DE EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO
ORÇAMENTARIA Mat.46435

Essa despesa foi devidamente reservada
Solicitada: 24/10/2017

Autorizo a solicitação da despesa

CONFERIDO
CGM



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAURO DE FREITAS

0, 0 - 0
Lauro de Freitas - BA
C.N.P.J.: 21.382.958/0001-64

25

Solicitação / Reserva de Dotação
OUTUBRO/2017

SOLICITANTE	Situação: Em Análise
Órgão: 31 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAURO DE FREITAS	SD Nº: 140 / 2017
Responsável: CELENE DINIZ MARQUES ROCHA	Data: 24/10/2017
Cadastrado por: Cristiane Santos	Reservado: 1.000,00
Aprovado por:	Processo: 16581/2017
	Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO	
Órgão:	31 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAURO DE FREITAS
Unid. Orçamentária:	001001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAURO DE FREITAS
Função:	12 Educação
SubFunção:	365 Educação Infantil
Programa:	0134 CUIDANDO DA EDUCAÇÃO DE LAURO DE FREITAS
Ação:	2216 GESTÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS
Natureza de Despesa:	33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
SubElemento:	33903601 Locação de Imóvel
Fonte:	7101000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%
Centro Custo:	

Objeto: Prorrogação contratual

Justificativa: Prorrogação do contrato 205/2016 por mais 12 meses para funcionamento da Creche Mãe Maria.

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	UND	1,00	1.000,00	1.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Valor Reservado:			1.000,00	


 CELENE DINIZ MARQUES ROCHA
 COORDENADORA DE EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO
 ORÇAMENTARIA Mat.46435

Essa despesa foi devidamente reservada
Solicitada: 24/10/2017

Autorizo a solicitação da despesa

CONFERIDO
CGM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS; DE ADEQUAÇÃO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DE COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LDO.

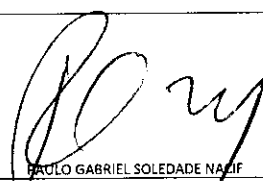
Na qualidade de ordenador de despesas do (a) UR Secretaria Municipal De Educação, declaro que a despesas prevista está adequada à Lei nº 8.666/93, portanto incluída no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

A despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16º e 17º. O impacto orçamentário-financeiro não ultrapassará os dois exercícios subsequentes (se o impacto ultrapassar dois exercícios subsequentes deverá ser observado todos os aspectos relativos às despesas de duração continuada)

Informamos que a despesa prevista se refere à despesa com locação de imóvel cujo valor do impacto no exercício vigente é de R\$ 3.200,00 conforme classificação orçamentária e financeira na tabela abaixo.

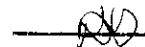
Declaro a existência de saldo orçamentário disponível e suficiente para empenho da despesa prevista, considerando o comprometimento do saldo apresentado com as outras despesas já existentes e novos processos em andamento.

Declaro, ainda, que os valores do impacto orçamentário-financeiro que ultrapassarem o exercício vigente serão incluídos nos valores das despesas do órgão que irão compor a LDO e a LOA para o exercício subsequente.

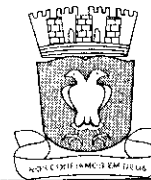
Unidade	Órgão Orç.	Unidade Orç.	Função	Sub-Função	Programa	Ação	Sub-Elemento	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Anual	Ordenador da Despesa
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	3	1001	12	365	0134	2216	01	33903600	01	1.000,00	 PAULO GABRIEL SOLEDADE NALIF
									04	2.200,00	

Lauro de Freitas/Ba, 24 de Outubro de 2017


CONFERIDO
CGM



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER N.º 307/2017

	<u>OBJETO</u>	<u>UNIDADE REQUISITANTE</u>	<u>PROC. ADM. Nº</u>
	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16581/17

Fundamentação

Lei 8.666/93

Objeto

Locação de imóvel para funcionamento da creche mãe Maria

DA ANÁLISE

Trata-se de solicitação de locação de imóvel para funcionamento da creche mãe Maria localizada na rua Caixa D'água, 16, Caji, Lauro de Freitas, encaminhada pela Secretaria de Educação.

O processo foi instruído com documentos, dentre os quais se destacam: SDC (fl.02), Justificativa, fls.03; cópia do contrato principal, fls. 04/06; cópia da identidade do proprietário do imóvel, fl. 07; comprovante de situação cadastral, fl.08; Declarações subscritas pelo contratado, fls. 09 e 10; comprovante de residência do contratado, fl. 11; Certidões de regularidade perante a União, ao Município e trabalhista, fls. 12/16; declaração de interesse na renovação e de obrigação de pagamento de água e luz pelo Município, fls. 17 e 18; declaração de fiscal de contrato, fl. 19; memo n. 044, fl. 20; cópia da portaria nomeando o fiscal; folha de informação; dotações orçamentárias, fl.23; notas de reserva com valores proporcionais ao ano corrente, fls. 25 e 26; declaração de existência de recursos financeiros, fl. 27.

O PAC veio apostado na contracapa para juntada ao final do processo.

Cumprido salientar que o presente parecer abrange tão somente os aspectos estritamente formais do pedido, atinentes a sua instrução processual, e possui caráter meramente opinativo.

Compulsados os autos, verifica-se a regularidade formal da presente solicitação, visto que o processo se encontra devidamente autuado, enumerado, fundamentado e instruído.

Ademais, certifica-se que foram acostados os documentos cabíveis exigidos na Instrução Normativa n. 003, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de março do corrente ano.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, conclui-se pela **CONFORMIDADE PROCESSUAL** no que tange aos


CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO




aspectos formais da solicitação.

Encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral do Município para que se digne realizar a análise jurídica do feito.

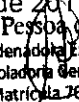
Em 31 de outubro de 2017.


Nayane Alves de Carvalho Santos
Diretora de Departamento
Coordenação de Normas e Procedimentos
Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA
Matrícula 68889

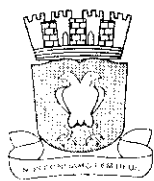

Margarette Lucena da Silva
Coordenadora Central de Normas e Procedimentos
Controladoria Geral - PMLF
Matrícula: 66586

Ciente.
Proceda-se o solicitado.

Lauro de Freitas/BA, 31 de outubro de 2017.


Fabiana Pessoa de Oliveira
Coordenadora Executiva
Controladoria Geral/PMLF
Matrícula 78902

Ápio Vinagre Nascimento
Controlador Geral do Município
Prefeitura de Lauro de Freitas
Matrícula 66536.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO (PAC)

Dados do Solicitante: Paulo Gabriel Soledade Nacif

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recurso (Tesouro, Convênio, etc.):

Tesouro Convênio Tesouro e Convênio União Estado Vinculado
 Outro:

Justificativa

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Lauro de Freitas, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, apresenta a justificativa para a Prorrogação contratual por mais 12(doze) meses do Termo do Contrato nº 205/2016, situado na Rua caixa D Água, 16, Cajá – Lauro de Freitas – BA, CEP 42.700-000, onde manterá em funcionamento a **Creche Mãe Maria**, imóvel de propriedade do Sr. José Roberto dos Santos, inscrito no CPF: nº 444.107.274-00, residente e domiciliado na Rua Elenita Almeida Silva, nº 279, Cond. Ipitanga, Bloco 01, Apto. 006, Centro, Lauro de Freitas/BA. Faz-se necessária a prorrogação contratual do imóvel, por reunir as condições adequadas para finalidade a que se propõe, bem como por sua localização estratégica, além de inexistência de outro imóvel disponível nas mesmas condições na região, ausência de imóvel de propriedade do município. Os serviços são considerados auxiliares e necessários à Administração Pública que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja duração da contratação deva se estender por mais de um exercício financeiro. Portanto, são contratos que possuem a peculiaridade de poderem ser prorrogados por mais de um exercício, de acordo com o que preceitua a Lei 8666/93, artigo 57, inciso II.

Objeto a ser adquirido ou contratado

Prorrogação contratual do Termo do Contrato nº 205/2016.

Observações

Prorrogação contratual por mais 12(doze) meses

Descrição da Despesa Solicitada

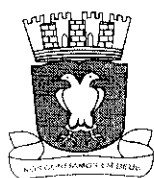
Item	Detalhamento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Vi. Mensal	Valor Total 12 Meses (R\$)
1	Prorrogação contratual por 12 (doze) meses para manter em funcionamento a Creche Mãe Maria , imóvel de propriedade do Sr. José Roberto dos Santos, inscrito no CPF: nº 444.107.274-00, residente e domiciliado na Rua Elenita Almeida Silva, nº 279, Cond. Ipitanga, Bloco 01, Apto. 006, Centro, Lauro de Freitas/BA.	12(doze) meses		R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
Valor Total =====>					R\$ 38.400,00

Modalidade licitatória para aquisição/contratação do bem/serviço

Convite Tomada de Preço Concorrência Pregão Eletrônico Pregão Presencial Chamada Pública
 Dispensa de Licitação Inexigibilidade de Licitação

Veículo de publicação do Termo de Dispensa e/ou Extrato de Contrato

Diário Oficial Próprio Diário Oficial da União Diário Oficial do Estado Jornal de Grande Circulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

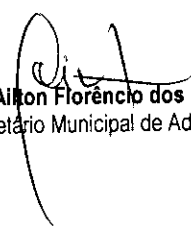
30

Fluxograma de Aprovação:

SECAD

Submetemos os autos, juntamente com todas as suas peças que o compõem para ratificação dos atos praticados e autorização para contratação da despesa.

Lauro de Freitas/Ba, 28/10 2017


Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Prefeita

Após verificação minuciosa dos atos aqui praticados e do objeto da contratação, decido:

- Autorizo a contratação e defiro pelo prosseguimento do feito.
- Não autorizo a contratação e indefiro o prosseguimento do feito.

Lauro de Freitas/Ba, 28/10 / 2017


Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16581/2017.

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº205/2016 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: PRORROGAÇÃO CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISO X DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93. MINUTA DO CONTRATO. **POSSIBILIDADE.**

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica quanto a possibilidade de prorrogação de contrato de locação por mais 12(doze) meses de imóvel para funcionamento da Creche Mãe Maria, ligado à Secretaria Municipal de Educação.

Informa na Solicitação de Despesa e Contratação (SDC) que o imóvel é de propriedade de JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, e está localizado na Rua Caixa D'água, 16, Cajá, Lauro de Freitas (BA), CEP: 42.700-000.

O processo foi instruído, **entre outros**, com os seguintes documentos: **1)** SDC assinado pela Secretária Municipal de Educação (fl. 01); **2)** justificativa assinada pelo gestor de contratos da SEMED (fl. 02); **3)** Contrato de Locação (fls.03/05); **4)** Documentação do proprietário do imóvel (fls. 06/07); **5)** Declaração do proprietário informando que o imóvel não possui impedimentos jurídicos (fls. 08); **6)** Declaração do proprietário informando que o não possui empregados (fls. 09) **7)** solicitação/reserva de dotação (fl. 19/26); **8)** Declaração do locador afirmando ter interesse na prorrogação do contrato (fl. 16); **6)** Certidões de regularidade Fiscal (fls. 11/15); **7)** Fiscalização do Contrato (fls.18); **8)** PAC – PEDIDO DE Autorização de Contratação, sem assinatura da prefeita(fl. 29/30); **9)** Relatório nº 807/17 da **Controladoria Geral do Município** opinando pela **regularidade da instrução processual e pelo prosseguimento do feito**” (fl. 27/28).

Lauro de Freitas
Procuradoria Geral/Procuradoria Fiscal
Rua Silvanir F. Chaves, 108, quadra K, lotes 3 e 4, Empresarial Torres Business, CAJÁ,
3º andar.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Gestor de Contratos nos informa que “ O contrato está vigente desde o mês de Dezembro do ano de 2016. Informa ainda que a Administração Pública optou por este imóvel, por ser o único que atende as necessidades da administração...”. (fl. 02).

É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo do contrato nº 205/2016 por mais 12 (doze) meses, sem reajuste, cujo objeto é a locação de imóvel onde funciona o “A Creche Mãe Maria” (fl. 02).

Inicialmente, antes de se adentrar nas as questões fáticas e jurídicas do caso concreto, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe, pois a este órgão incumbe tão somente prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo opinar ou decidir quanto à conveniência e à oportunidade (discrecionarietà) dos atos praticados no âmbito do Município, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Demais disso, entende-se que as manifestações da Procuradoria Jurídica Administrativa são de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada da consultoria jurídica. Em resumo, o presente opinativo tem natureza obrigatória, porém não vinculante da autoridade competente.

Nessa senda, como simples orientação jurídica, visando auxiliar a Administração Pública na tomada das decisões que atendam primordialmente a finalidade de interesse público e a observância dos princípios expressos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, passa-se a expor o que se segue.

Roberto



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Com efeito, a avença objeto de análise encontra-se lastreado em contrato de locação, espécie de “Contrato da Administração”, regido pelo direito privado, com uma obrigatória derrogação pelo direito público, naquilo em que lhe for de encontro.

Mesmo sendo espécie de “Contrato da Administração”, regido pelo direito privado, há uma obrigatória derrogação pelo direito público, naquilo em que o contrariar.

Dessa forma, não há falar em prorrogação por tempo indeterminado do contrato de locação firmado pela Administração Pública, pois violador ao quanto disposto no artigo 57, §3º, da Lei 8.666/93, que nos informa que “*é vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado*”, a qual, conseqüentemente, deve ser sempre por *prazo determinado*.

O Tribunal de Contas da União assim vem entendendo sobre a matéria posta em debate, textual: “Contudo, a mera participação de ente da Administração em uma relação contratual caracteristicamente privada não deve significar a incidência integral do regime de direito público. Daí a necessidade de se diferenciar os contratos privados praticados pela administração dos contratos administrativos propriamente ditos. (...) Não há óbice, pois, a prorrogações sucessivas de contrato em que a Administração seja locatária com fundamento no artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93 (...) partilho do entendimento de que não se aplica aos contratos de locação em que a Administração Pública é a locatária a possibilidade de ajustes verbais e prorrogações automáticas por prazo indeterminado, condição prevista no artigo 47 da Lei nº 8.245/91 (...)” (Acórdão nº 1.127/2009, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler apud JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 14ª ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 763 - original não destacado).

Assim, havendo interesse justificado da Administração(fls. 02), entendo não haver óbice ao pedido de prorrogação de prazo, mormente por encontrar amparo legal (Princípio da Legalidade). Essa prorrogação será formalizada por meio do 1º Termo Aditivo, com base na documentação colacionada aos autos.

Benjamin Zymler

Procuradoria Geral/Procuradoria Fiscal
Rua Silvanir F. Chaves, 108, quadra K, lotes 3 e 4, Empresarial Torres Business, CAJÁ,
3º andar.



34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

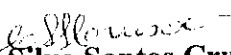
III - CONCLUSÃO

Ante o exposto e documentos constantes nos autos, **opino pela legalidade do pedido de prorrogação de prazo do contrato administrativo nº 205/2016, (locação de imóvel - artigo 24, X, Lei nº 8.666/93), sem alteração, devendo ser aplicado o valor mensal do aluguel prevista na Solicitação de Despesa e Contratação (fls. 02), ressaltando ainda que a minuta do referido encontra-se vistada por esta signatária e deve ser apensada aos autos.**

Antes do prosseguimento do feito, assim como considerando o quanto disposto na Comunicação Interna 06/2017 - PGM, devem os autos seguir para o Procurador Geral ou para seu substituto legal no caso de ausência do titular ou por meio de delegação expressa, para deliberação sobre a matéria.

É o Parecer.

Lauro de Freitas (BA), 28 de outubro de 2017.


Cida da Silva Santos Crusóe
Procuradora do Município

Despacho - Gabinete – PGM.

Nº Expediente:	PA 16585/2017
Assunto:	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 205/2016
Interessado:	SEMIED

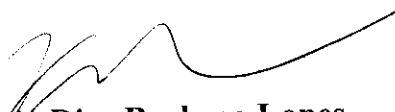
Solicito à coordenação executiva que adote a seguinte providência:

<input type="checkbox"/>	Arquivar.
<input checked="" type="checkbox"/>	Despachar: Setor/órgão discriminado abaixo para parecer e/ou providências.

CONSULTIVO		JUDICIAL		OUTROS	
1	Administrativo/ Licitações.	4	Trabalhista.	6	Sub – Procurador.
2	MP/Secretarias.			7	Procurador Fiscal.
3	Servidor.	5	Civil.	8	Coord. Executiva.
				9	Dep. Distribuição.
				10	Balcão de Justiça.

Observação: 11 providências //

Lauro de Freitas, 28 111 117 .



Kivio Dias Barbosa Lopes
Procurador Geral do Município

38
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS



PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 153 /2017 AO CONTRATO Nº 205/2016

Pelo presente instrumento, fica aditado o contrato abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e declarações:

CONTRATO ADITADO Nº 205/2016: O objeto deste contrato é a locação do imóvel situado no Rua Caixa D Agua, 16, Caji, Lauro de Freitas/BA, onde funcionará a Creche Mãe Maria, podendo, entretanto, o LOCATÁRIO dar-lhe outra destinação de serviço público.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 035/2016, conforme art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 16581/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.1001.2216.33903600.01; 03.1001.2216.33903600.04.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça João Thiago dos Santos s/nº, Centro, Lauro de Freitas/BA, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.927.819/0001-40, neste ato representado por sua Prefeita Srª. **Moema Isabel Passos Gramacho**.

LOCADOR: JOSE ROBERTO DOS SANTOS, portador do RG nº 724210539, inscrito no CPF nº 444.107.274-00, residente e domiciliado na Rua Elenita Almeida Silva, n 279, Cond.Ipitanga, Bl. 01, Apt. 006, Centro, CEP:42.700-000, Lauro de Freitas/BA, Salvador/BA, que abaixo subscreve.


CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 05/12/2017 e termo final previsto para 05/12/2018, mantido o valor mensal de **RS3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, perfazendo um valor global de **RS38.400,00 (trinta e oito mil quatrocentos reais)**, conforme justificativa técnica da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO: Os Contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado.

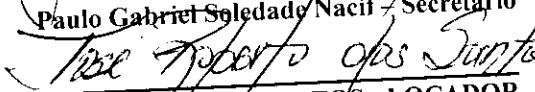
CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este aditivo ao contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas de direito administrativo e civil pertinentes.

Assim ajustados, firmam este aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro de Lauro de Freitas para dirimir qualquer questão dele advinda.


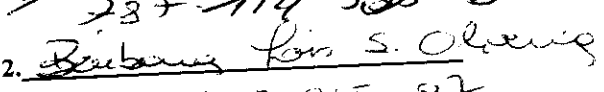
Lauro de Freitas, 28 de NOVENBRO de 2017.


MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS - LOCATÁRIO
Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita Municipal


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Paulo Gabriel Soledade Nacif - Secretário


JOSE ROBERTO DOS SANTOS - LOCADOR

TESTEMUNHAS:

- 
737.114.538-87
- 
798.433.015-87


CIDA DA S. SANTOS CRUSOE
PROCURADORA MUNICIPAL
MAT. 66413

31

Termos Aditivos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO Nº 153/2017 AO CONTRATO Nº. 205/2016.

Locador: JOSE ROBERTO DOS SANTOS. CPF: 444.107.274-00. Locatário: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. Processo Administrativo: 16581/2017. Dispensa: 035/2016, art. 24, X, da Lei 8.666/93. Objeto do Contrato: O objeto deste contrato é a locação do imóvel situado na Rua Caixa D Agua, 16, Caji, Lauro de Freitas/BA, onde funcionará a Creche Mãe Maria, podendo, entretanto, o LOCATÁRIO dar-lhe outra destinação de serviço público. Objeto do Aditamento: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 05/12/2017 e termo final previsto para 05/12/2018, mantido o valor mensal de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais), perfazendo um valor global de R\$38.400,00 (trinta e oito mil quatrocentos reais), conforme justificativa técnica da Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 03.1001.2216.33903600.01; 03.1001.2216.33903600.04 Data de Assinatura: 28 de Novembro de 2017. Moema Isabel Passos Gramacho.